



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

**Termo de Convênio – Estágio Novos Valores – Ensino Médio ou Curso Técnico**

**CONVÊNIO Nº 2026 TN 0087**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, DESTINADO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS VALORES REGULAMENTADO PELOS DECRETOS Nº 781 E Nº 782, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026 o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Antônio Luz, nº 111, município de Florianópolis, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001 - 58, doravante denominada CONVENIENTE, representada pela Secretária de Estado da Educação, **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC**, estabelecido na Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros, CEP: 88075- 010, município de Florianópolis, neste Estado, inscrito no CNPJ sob nº 11.402.887/0001-60, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada pelo Reitor **ZÍZIMO MOREIRA FILHO**, CPF 458.792.579-91, resolvem firmar o presente convênio, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 10.864, de 29 de julho de 1998, e suas alterações posteriores, e Decretos nº 781 e nº 782 de 25 de janeiro de 2012, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento de convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágio para alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos do **ENSINO MÉDIO OU CURSO TÉCNICO** no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA** para atuar nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, conforme os termos do Programa “Novos Valores”, regulamento pelos Decretos nº 781 e nº 782, ambos de 25 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

Para a realização do estágio, decorrente do presente convênio, será celebrado um termo de compromisso de estágio entre o estudante – estagiário e o órgão ou entidade CONCEDENTE, com a anuência do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA** e interveniência da Secretaria de Estado da Educação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

**Parágrafo Único.** O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado no presente convênio, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante/estagiário e a CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO**

O plano de atividades do estagiário deverá constar expressamente no Termo de Compromisso e incorporado progressivamente, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**

A concessão de bolsa de estágio por parte da Concedente de Estágio aos estudantes integrados ao Programa “Novos Valores”, bem como do auxílio - transporte, deverão atender ao disposto nos Decretos nº 781 e nº 782, de 25 de janeiro de 2012.

**Parágrafo Único.** Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Convênio, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante - estagiário e o órgão ou entidade CONCEDENTE de estágio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração do estágio, no mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Parágrafo único.** Poderão ser concedidos mais 02 (dois) anos de estágio, desde que em órgão ou entidade CONCEDENTE diverso, com exigência de nível de escolaridade diferente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

#### **I – OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE**

- a) Celebrar os convênios com as Instituições de Ensino para que ocorram os procedimentos de inscrição dos estudantes interessados nas oportunidades de estágio através do sistema SIGESC - NOVOS VALORES, que cadastra e classifica os estudantes em função da renda per capita familiar;
- b) Encaminhar por meio da Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação - CRE, os 03 (três) primeiros estudantes apresentados pelo sistema, conforme critérios estabelecidos de seleção do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

Sistema SIGGESC, para realizar entrevista no órgão concedente, que selecionará aquele que melhor atender ao perfil solicitado;

- c) Publicar anualmente edital regulamentador para as inscrições do Programa Novos Valores;
- d) Orientar e capacitar as Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, quanto aos procedimentos do sistema SIGGESC Novos Valores;
- e) Divulgar o Programa Novos Valores no âmbito das Instituições de Ensino, de forma descentralizada com as Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, mediante encaminhamento de informativos e demais materiais de divulgação;
- f) Publicar o extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado;
- g) Publicar os Termos de Compromisso e os Termos de Rescisão no Diário Oficial do Estado.

**II - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONCEDENTES:**

- a) Identificar as oportunidades de estágio existentes nas unidades administrativas por área de formação;
- b) Divulgar os objetivos do Programa “Novos Valores” no âmbito do órgão ou entidade CONCEDENTE;
- c) Solicitar autorização para a contratação de estagiários ao Secretário de Estado da Administração, mediante apresentação de projeto técnico, contemplando o quantitativo de vagas de estágio juntamente com o Plano de Trabalho que assegure a aplicação prática do conhecimento teórico na área de formação do estagiário, de acordo com as necessidades e o perfil desejado;
- d) Celebrar Termo de Compromisso com o estudante, tendo a anuência obrigatória da Instituição de Ensino e a interveniência da Secretaria de Estado da Educação;
- e) Prestar serviços administrativos inerentes à elaboração dos termos de rescisão, da folha de pagamento, do controle de frequência e da emissão de certificado;
- f) Acompanhar, avaliar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação, em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em períodos não superiores a 06 (seis) meses;
- g) Realizar avaliação periódica da unidade administrativa onde o estagiário está atuando, a fim de verificar a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação, em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- h) Indicar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- i) Conceder ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias quando o período do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, de forma proporcional no caso de estágio inferior a 01 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

período do recesso escolar;

j) Liberar os estagiários para frequentar:

1. Aulas curriculares de educação física, devendo apresentar o comprovante do calendário escolar, constando o horário previsto para a disciplina e a efetiva frequência;
  2. Congressos, seminários, cursos e outras atividades exigidas pela instituição de ensino, desde que comprovada a efetiva frequência;
  3. No caso de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;
- k) Efetuar mensalmente o pagamento da bolsa de estágio e auxílio-transporte, por recursos orçamentários próprios, no o 5º (quinto) dia útil de cada mês, observada a frequência do estagiário registrada diariamente;
- l) Emitir certificação ou declaração de conclusão do estágio, contendo informação sobre a área de atuação, as atividades desenvolvidas relacionadas no termo de compromisso, o período do estágio e a carga horária total;
- m) Implementar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, aplicando-a ao estágio;
- n) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

### **III - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) Efetuar a inscrição dos estudantes interessados nas oportunidades de estágio, por meio da ferramenta SISGESC NOVOS VALORES, ficando a classificação a cargo do sistema;
- b) Acompanhar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação, em conjunto com o órgão ou entidade CONCEDENTE;
- c) Realizar avaliação periódica da unidade administrativa onde o estagiário está atuando, a fim de verificar a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação, em conjunto com o órgão ou entidade CONCEDENTE;
- d) Divulgar os objetivos do programa no âmbito da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Providenciar a análise e comprovação da documentação do estagiário, exigida para a inscrição;
- g) Comunicar à parte concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- i) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

formação cultural e profissional do educando;

- j) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

**IV - OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE - ESTAGIÁRIO:**

- a) Inscrever-se no Programa “Novos Valores”, na unidade de estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Assinar Termo de Compromisso com o órgão ou entidade CONCEDENTE, apresentando, neste ato, comprovante de matrícula, comprovante de renda per capita, fotocópia da Carteira de Identidade e CPF, cópia de alistamento militar, comprovante de residência, comprovante de inscrição do Programa Novos Valores e uma foto (3x4);
- c) Apresentar declaração de não acumulação com outro estágio remunerado, cargo ou emprego público de qualquer natureza;
- d) Cumprir a carga horária de estágio de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, compatibilizadas com o horário escolar e com o horário de funcionamento do órgão ou entidade CONCEDENTE;
- e) Apresentar, regularmente, comprovante de frequência ao responsável pela área de estágios do órgão ou entidade CONCEDENTE;
- f) Acatar as normas existentes no órgão ou entidade CONCEDENTE;
- g) Colaborar com o processo de avaliação da CONCEDENTE e da Instituição de Ensino;
- h) Desenvolver suas atividades na forma prevista no Decreto nº 781 de janeiro de 2012, nos locais em que lhe forem determinados pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- i) Apresentar trabalho que conste atividade ou projeto, segundo as habilidades e competências, contemplando proposta de melhoria institucional em consonância com os objetivos da unidade concedente, no primeiro ano de estágio, exigência para os ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, como pré-requisito para o recebimento do certificado de conclusão de estágio, conforme estabelece o § 3º, Art. 7º, do Decreto nº 781, de 25 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura e, da publicação no Diário Oficial – DOE/SC, sendo vedada a prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO**

A Secretaria de Estado da Administração - SEA providenciará a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme dispõe o art. 21,



inciso VII, do Decreto nº 781 de 25 de janeiro de 2012, sendo que o número da Apólice de Seguro deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONVENIENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente convênio, caso ocorrer o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pelas superveniências legais que o tornem, material, financeira e normalmente inexecutável, ou por mútuo consenso.

**Parágrafo único.** A rescisão do presente convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Sétima, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

As partes reconhecem que, para execução do presente Termo, será necessário realizar o tratamento de determinados dados pessoais, se comprometendo, neste ato, a cumprir as disposições da Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis, bem como diretrizes e instruções normativas que vierem a ser publicadas pelo órgão regulamentador.

- I) A Parte Reveladora declara que se responsabiliza pela coleta e compartilhamento legítimos da base de dados pessoais que vier a fornecer à parte Receptora, necessários para a realização de atividades propostas neste Acordo;
- II) A Parte Receptora se compromete a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados pela parte Reveladora para realização das atividades propostas, bem como para a realização de estudos relacionados ao objeto do presente Termo de Cooperação;
- III) As Partes declaram e garantem que a coleta e compartilhamento de base de dados e de qualquer dado pessoal apenas serão realizados com fundamento em uma base legal prevista na LGPD. Ficam, ainda, as partes obrigadas a fornecer informações claras e de fácil acesso aos titulares sobre os dados pessoais que serão coletados e compartilhados entre elas ou com quaisquer terceiros em decorrência do Projeto.

### **Parágrafo primeiro: Solicitações de Titulares.**

I - Cada parte deverá notificar a outra sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

**Parágrafo segundo: Confidencialidade dos Dados Pessoais.**

I - As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição;

**Parágrafo terceiro: Governança e segurança.**

I - As Partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível;

**Parágrafo quarto: Notificação.**

As Partes deverão notificar uma a outra em até 24h (vinte e quatro) horas:

- a) De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- b) De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- c) De qualquer violação de segurança sua ou de seus Suboperadores;
- d) De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;
- e) Ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou órgão regulador competente.

**Parágrafo quinto: Colaboração.**

As Partes comprometem-se a mutuamente auxiliarem-se:

- a) Com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;
- b) No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

**Parágrafo sexto: Tratamento de dados no exterior.**

Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil depende de autorização prévia e por escrito da outra Parte.

**Parágrafo sétimo: Regresso.**

I - Fica assegurado à Parte inocente, nos termos da lei, o direito de regresso em



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

face da Parte infratora no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

**Parágrafo oitavo: Responsabilidade**

I - A responsabilidade das Partes diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Caberá às Instituições de Ensino que ofertam cursos de Ensino Médio ou Curso Técnico, apresentar o credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/SC, em conformidade com o disposto no art.27 na Resolução nº 001, de 21 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes e interveniente o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2026.

---

**LUCIANE BISOGNIN CERETTA**

Secretária de Estado da Educação

---

**ZÍZIMO MOREIRA FILHO**

Representante da Instituição de Ensino

Testemunhas:

1 – César Rodrigo Kasteller

CPF: 026.606.509-00



Código para verificação: **OMN469YO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CESAR RODRIGO KASTELLER** (CPF: 026.XXX.509-XX) em 24/02/2026 às 13:11:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/11/2021 - 10:28:49 e válido até 10/11/2121 - 10:28:49.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARISA BASEI** (CPF: 829.XXX.619-XX) em 24/02/2026 às 16:06:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CRISTIANO GABRIEL BRUM** (CPF: 070.XXX.959-XX) em 25/02/2026 às 11:40:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2023 - 18:50:38 e válido até 05/04/2123 - 18:50:38.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCwNTRfMDAwNTYyNjFfNTYyNzhfMjAyNI8wTU40NjZTw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00056261/2026** e o código **OMN469YO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **RQ1CC095**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ZIZIMO MOREIRA FILHO** (CPF: 458.XXX.579-XX) em 04/03/2026 às 15:22:38  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 29/03/2023 - 09:06:53 e válido até 28/03/2026 - 09:06:53.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** (CPF: 490.XXX.110-XX) em 17/03/2026 às 16:23:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNTYyNjFfNTYyNzhfMjAyNI9SUTFDQzA5NQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00056261/2026** e o código **RQ1CC095** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 857 de 20/03/2026**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS1797. CONCEDENTE:** Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Município de Timbé do Sul/SC. **OBJETO:** aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Educação. **VALOR DOS RECURSOS:** No presente instrumento o CONCEDENTE promoverá o repasse financeiro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, Nota Empenho 2026NE3150 de 06/03/2026 O CONVENIENTE alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 73.132,50 (setenta e três mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/06/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 20/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED, e Vilmar Maffiolette, pelo Município. Processo **SCC 9804/2025**.

**EXTRATO Nº 861 de 24/03/2026**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS1842. CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Município de Caibi/SC. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e materiais permanentes para creche municipal. **VALOR DOS RECURSOS:** Total do objeto R\$ 189.895,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais) repassado por parte do CONCEDENTE em parcela única, na seguinte classificação orçamentária: NE nº 2026NE3413 de 16/03/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/SC até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 20/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED, e Eder Picoli, pelo Município. Processo **SCC 10233/2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA  
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1169422

**EXTRATO 842 de 20/03/2026**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO-ESPÉCIE: Termo de CONVÊNIO nº 2026 TN 0087 CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada SED e do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC. Processo **SED 51592/2026**.

-IFSC com sede em Florianópolis/SC **OBJETO:** Concessão de Estágio na modalidade obrigatório e não obrigatório, conforme os Termos do "Programa NOVOS VALORES", regulamentado pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, Lei nº 10.864 de 29/07/1998, e suas alterações posteriores, e pelos Decretos 781 e 782, de 25/01/2012, para alunos matriculados e frequentando cursos Nível Profissionalizante do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, para atuarem em órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina. **PRAZO E VIGÊNCIA:** prazo 05 (cinco) anos a contar com a data de sua assinatura e bem como sua publicação no DOE/SC, sendo vedada a sua prorrogação. **DATA:** Florianópolis, 17 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED, e Zizimo Moreira Filho pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC. Processo **SED 56261/2026**.

**EXTRATO Nº 843 de 20/03/2026**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de CONVÊNIO nº 2026 TN 0078 CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada SED e do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC com sede em Florianópolis/SC **OBJETO:** Concessão de Estágio na modalidade obrigatório e não obrigatório, conforme os Termos do "Programa NOVOS VALORES", regulamentado pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, Lei nº 10.864 de 29/07/1998, e suas alterações posteriores, e pelos Decretos 781 e 782, de 25/01/2012, para alunos matriculados e frequentando cursos Nível Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, para atuarem em órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina. **PRAZO E VIGÊNCIA:** prazo 05 (cinco) anos a contar com a data de sua assinatura e bem como sua publicação no DOE/SC, sendo vedada a sua prorrogação. **DATA:** Florianópolis, 17 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED, e Zizimo Moreira Filho pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC. Processo **SED 51592/2026**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA  
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1169431

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 2026TR0183.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB). **OBJETO:** Modernização tecnológica dos espaços de aprendizagem na FURB. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais), por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de maio de 2027, a partir da data da publicação no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 24/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED e Márcia Cristina Sardá Espindola, pela FURB. **SCC 462/2025**.

Cod. Mat.: 1169460

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 2026TR0104.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. **OBJETO:** Apoio à Fundação Universidade do Vale do Itajaí que tem por finalidade promover a realização de melhorias na infraestrutura para incrementar as práticas educacionais que ocorrem no Horto Medicinal Univali. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$124.969,50 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 05 de fevereiro de 2027, a partir da data da publicação deste extrato no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 24/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED e Rogério Corrêa, pela UNIVALI. **SCC 375/2025**

Cod. Mat.: 1169480

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 2026TR0270.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB. **OBJETO:** Reforma e adequação das instalações sanitárias. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 08 de março de 2027 a partir da data da publicação deste extrato no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 24/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta, pela SED e Márcia Cristina Sardá Espindola, pela FURB. **SCC 1126/2024**

Cod. Mat.: 1169507

# O Guardião da Memória Catarinense

Mais do que um veículo de publicidade legal, o DOE funciona como um arquivo vivo da evolução de Santa Catarina. Nas suas páginas (físicas ou virtuais), estão registrados:

1. O Crescimento das Cidades: Através de decretos de infraestrutura e parcerias.
2. A Evolução das Leis: Refletindo as mudanças sociais e políticas de cada década.
3. A Vida Funcional: O registro da trajetória dos servidores que dedicam suas carreiras ao estado.

“A publicidade é o princípio que garante que o poder público preste contas à sociedade. Sem o Diário Oficial, a democracia perderia um de seus pilares mais fundamentais.”

